



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**Área requisitante:** Secretaria da Administração

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro destinados à frota de veículos oficiais do Município de Três Palmeiras, abrangendo cobertura contra colisão, incêndio, roubo, furto, danos a terceiros e demais modalidades necessárias, com apólice compatível às exigências de órgão público, garantindo a proteção patrimonial e a continuidade dos serviços essenciais prestados à população.

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO**

A contratação de seguro para a frota de veículos do Município de Três Palmeiras é medida essencial para a proteção do patrimônio público e para garantir a continuidade dos serviços prestados à população. Os veículos municipais são utilizados em atividades estratégicas nas áreas de saúde, educação, transporte escolar, obras, agricultura e demais serviços públicos essenciais, estando permanentemente sujeitos a riscos de acidentes, colisões, incêndios, roubos, furtos e danos a terceiros.

Sem a cobertura securitária adequada, o Município estaria exposto a elevados custos decorrentes de sinistros, que poderiam comprometer a execução das atividades e a prestação de serviços à comunidade. O seguro oferece segurança financeira, reduzindo impactos de eventuais prejuízos e garantindo que os veículos estejam sempre disponíveis para atender às demandas administrativas e operacionais.

Além disso, a contratação junto a empresa habilitada e autorizada pela **SUSEP** assegura conformidade com a legislação vigente e padrões de qualidade e confiabilidade, promovendo transparência, eficiência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

Portanto, a contratação do seguro da frota municipal não apenas protege o patrimônio, mas também contribui diretamente para a continuidade dos serviços essenciais, mitigando riscos financeiros e reforçando o compromisso do Município com a prestação de serviços públicos de qualidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS**

## **2. EQUIPE RESPONSÁVEL PELO ESTUDO**

Este Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pela equipe técnica e administrativa da Secretaria da Administração. Essa mesma equipe, composta por profissionais habilitados nas áreas técnica e administrativa, será responsável pelo acompanhamento da execução contratual e pela fiscalização do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

## **3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO**

Para a escolha da solução mais adequada à contratação de seguro da frota de veículos do Município de Três Palmeiras, foram definidos os seguintes requisitos, que são considerados **necessários e suficientes** para atender às necessidades do Município:

- **Cobertura Abrangente:** A apólice deve oferecer cobertura comprehensiva, incluindo colisão, incêndio, roubo, furto e danos a terceiros, garantindo proteção integral da frota municipal.
- **Atendimento a Órgão Público:** A seguradora deve ser autorizada pela SUSEP a operar com apólices destinadas a órgãos públicos, garantindo validade jurídica e regularidade na contratação.
- **Assistência 24 Horas:** O serviço deve disponibilizar atendimento 24 horas, incluindo guincho/reboque sem limite de quilometragem e suporte em caso de sinistros, garantindo a operacionalidade contínua da frota.
- **Cobertura de Acessórios e Danos Diversos:** A apólice deve incluir cobertura de vidros, retrovisores, lanternas, faróis e acidentes pessoais de passageiros, conforme aplicável, assegurando proteção ampla.
- **Rapidez na Indenização:** A seguradora deve garantir prazos razoáveis para análise e pagamento de indenizações decorrentes de sinistros, evitando impactos financeiros ao Município.
- **Transparência e Conformidade Legal:** A empresa contratada deve manter documentação completa, relatórios de sinistros e informações de apólice disponíveis à Administração, assegurando fiscalização e controle.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS**

- **Regularidade Fiscal e Jurídica:** A seguradora deve apresentar comprovação de habilitação, regularidade fiscal e qualificação técnica, conforme exigências legais, garantindo segurança na execução do contrato.
- **Custo-Efetividade:** A solução escolhida deve apresentar a melhor relação entre cobertura oferecida e preço global, atendendo ao princípio da economicidade e eficiência da Administração Pública.

## **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (PROSPECÇÃO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS DAS POSSÍVEIS SOLUÇÕES)**

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar soluções disponíveis para a contratação de seguro da frota de veículos do Município de Três Palmeiras, considerando cobertura abrangente, atendimento a órgão público e custo-benefício. Foram analisadas empresas de seguros autorizadas pela **SUSEP**, com experiência comprovada na prestação de serviços para órgãos públicos e capacidade de atender à totalidade da frota municipal.

Após análise comparativa, concluiu-se que a **contratação de seguradora autorizada pela SUSEP, com cobertura comprehensiva e atendimento a órgão público**, representa a solução mais adequada. Essa alternativa atende a todos os requisitos necessários e suficientes, oferece segurança patrimonial, garante continuidade dos serviços públicos e apresenta melhor relação custo-benefício frente às demais opções.

## **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução escolhida consiste na **contratação de empresa especializada em seguros**, devidamente autorizada pela **SUSEP**, para garantir a proteção integral da frota de veículos oficiais do Município de Três Palmeiras. A apólice deverá abranger os veículos vinculados às Secretarias Municipais utilizados nas atividades administrativas e operacionais do Município.

A cobertura será **comprehensive**, contemplando colisão, incêndio, roubo, furto, danos a terceiros, acidentes pessoais de passageiros (quando aplicável) e proteção de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS**

acessórios como vidros, retrovisores, lanternas e faróis. Adicionalmente, a seguradora deverá fornecer **assistência 24 horas**, incluindo guincho/reboque sem limite de quilometragem e carro reserva, garantindo a continuidade das operações da frota municipal mesmo em situações de sinistro.

A solução atende plenamente aos requisitos legais e administrativos exigidos para órgãos públicos, oferecendo **validade jurídica das apólices, transparência na gestão dos sinistros e relatórios periódicos** sobre a execução do seguro. Além disso, prioriza a **rapidez na indenização**, minimizando impactos financeiros decorrentes de eventuais acidentes ou danos aos veículos.

Do ponto de vista econômico e estratégico, a contratação representa a **melhor relação custo-benefício**, pois protege integralmente o patrimônio público, reduz riscos financeiros e assegura que os veículos estejam sempre disponíveis para atender às demandas da população, sem interrupções nos serviços essenciais prestados pelo Município.

Em síntese, a solução selecionada proporciona **segurança, eficiência e continuidade** na prestação dos serviços públicos, garantindo que a frota municipal esteja sempre operante, protegida contra riscos e em conformidade com a legislação vigente.

## 7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA AQUISIÇÃO

A contratação abrangerá a frota municipal que é composta por 27 veículos.

Para chegar ao valor estimado, foram realizadas cotações de mercado de seguradoras da região autorizadas pela SUSEP, considerando a apólice com cobertura comprehensiva para toda a frota.

O valor médio estimado ficou em R\$ 60.874,80 (sessenta mil, oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos).

Essa estimativa permite à Administração Pública prever os recursos orçamentários necessários e garante que a contratação seja realizada dentro dos princípios da **economicidade, eficiência e transparência**, atendendo às exigências legais e assegurando proteção integral à frota municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS**

## **8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

A contratação do seguro da frota de veículos do Município de Três Palmeiras refere-se a um **serviço contínuo e de cobertura anual**, cujo pagamento geralmente é realizado de forma **parcelada ou integral**, conforme condições oferecidas pelas seguradoras.

No caso desta contratação, **não se recomenda o parcelamento em exercícios diferentes**, considerando que a apólice anual exige cobertura ininterrupta para todos os veículos, garantindo proteção integral contra sinistros, roubo, furto, colisões e danos a terceiros durante todo o período de vigência. A ausência de cobertura em qualquer período poderia expor o Município a riscos financeiros significativos e comprometer a continuidade dos serviços públicos essenciais.

Entretanto, a Administração poderá optar pelo **parcelamento interno do prêmio dentro do exercício financeiro vigente**, desde que haja previsão orçamentária adequada e que os pagamentos estejam alinhados com as condições propostas pela seguradora. Esta modalidade permite maior flexibilidade de fluxo de caixa, sem comprometer a vigência integral da apólice e a proteção da frota.

Portanto, a decisão sobre parcelamento será orientada pelo **princípio da economicidade e pela necessidade de assegurar cobertura contínua**, garantindo a proteção do patrimônio público e a prestação ininterrupta dos serviços municipais.

## **9. CONTRATAÇÕES CORRELATADAS E/OU INDEPENDENTES**

Para a execução desta contratação, foi analisada a existência de outros contratos vigentes ou planejados que possam ter relação direta ou indireta com a proteção da frota de veículos do Município de Três Palmeiras.

Conclui-se que, embora existam contratos correlatos à operação da frota, **nenhum deles substitui ou dispensa a contratação do seguro**, que é essencial para a proteção patrimonial, mitigação de riscos financeiros e continuidade dos serviços públicos prestados pelo Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS**

## **10. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

Caso a contratação não esteja inicialmente prevista no Plano Anual de Contratações (PAC), justifica-se sua inclusão superveniente em razão do caráter prioritário da demanda. A necessidade de garantir a qualidade da água ofertada à população é medida urgente e essencial, diretamente relacionada à saúde pública e ao cumprimento das obrigações legais previstas na Portaria GM/MS nº 888/2021, razão pela qual deve integrar o planejamento anual da Administração.

## **11. DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS PRETENDIDOS**

A contratação do seguro da frota municipal visa alcançar os seguintes resultados, garantindo eficiência, segurança e continuidade na prestação dos serviços públicos:

- a) **Proteção Integral da Frota:** Garantir cobertura completa para todos os veículos oficiais do Município, incluindo colisão, incêndio, roubo, furto, danos a terceiros e cobertura de acessórios, assegurando a preservação do patrimônio público.
- b) **Continuidade dos Serviços Públicos:** Minimizar impactos decorrentes de sinistros, garantindo que os veículos estejam disponíveis para atender às demandas da população nas áreas de saúde, educação, transporte escolar, obras, agricultura e demais serviços essenciais.
- c) **Redução de Riscos Financeiros:** Evitar gastos extraordinários com reparos ou substituição de veículos em caso de acidentes ou eventos cobertos pela apólice, promovendo segurança financeira e previsibilidade orçamentária.
- d) **Eficiência e Rapidez na Gestão de Sinistros:** Assegurar atendimento 24 horas e procedimentos ágeis de indenização, garantindo resposta rápida aos eventos e mantendo a operação da frota sem interrupções.
- e) **Conformidade Legal e Transparência:** Assegurar que a contratação esteja em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, e que os relatórios de sinistros e execução da apólice estejam disponíveis para fiscalização e controle.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS**

- f) **Melhor Relação Custo-Benefício:** Obter uma solução que combine cobertura ampla, segurança jurídica e preço competitivo, garantindo economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

Em síntese, a contratação pretende **proteger o patrimônio público, reduzir riscos, garantir a continuidade operacional da frota e proporcionar maior eficiência e transparência na gestão pública**, atendendo plenamente ao interesse da população e aos princípios da Administração Pública.

## **12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

Para viabilizar a contratação, deverão ser tomadas as seguintes medidas administrativas:

- a) **Planejamento e Definição do Objeto:** Consolidar o levantamento da frota municipal, detalhando quantidade, tipo e características dos veículos, de forma a dimensionar corretamente a cobertura securitária necessária;
- b) **Levantamento e Cotação de Mercado:** Realizar pesquisa de mercado junto a seguradoras autorizadas pela **SUSEP**, verificando condições de cobertura, preços, serviços inclusos e experiências anteriores com órgãos públicos;
- c) **Elaboração do Edital e Termo de Referência:** Formalizar o processo licitatório com definição clara do objeto, requisitos técnicos, obrigações das partes, critérios de julgamento, prazos e condições de execução;
- d) **Habilitação da Empresa Contratada:** Verificar documentação de regularidade fiscal, qualificação técnica e autorização da **SUSEP** para emissão de apólices destinadas a órgãos públicos;
- e) **Assinatura do Contrato e Emissão da Apólice:** Garantir que todos os veículos da frota estejam incluídos na apólice e que a cobertura seja efetiva a partir da data de contratação;
- f) **Gestão e Fiscalização Contratual:** Designar servidor responsável pelo acompanhamento da execução, registro de sinistros, análise de relatórios e comunicação de irregularidades, assegurando conformidade e transparência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS**

- g) **Acompanhamento Financeiro:** Assegurar que os pagamentos do prêmio securitário sejam realizados de acordo com as condições contratuais, respeitando o planejamento orçamentário e garantindo a vigência contínua da cobertura;
- h) **Comunicação de Sinistros:** Estabelecer procedimentos claros para que todos os sinistros sejam comunicados imediatamente à seguradora, com fornecimento da documentação necessária para agilizar a indenização;
- i) **Avaliação e Relatórios Periódicos:** Exigir relatórios periódicos da seguradora sobre sinistros, pagamentos de indenizações e cumprimento das condições contratuais, garantindo a prestação de contas e a transparência do processo.

### **13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

A contratação de seguro para a frota municipal apresenta **impactos ambientais indiretos e positivos**, pois contribui para a gestão responsável dos veículos públicos e redução de riscos ambientais decorrentes de acidentes.

Em síntese, a contratação do seguro não gera impactos ambientais negativos relevantes e, ao contrário, contribui para **reduzir riscos ambientais e promover a gestão sustentável da frota pública**, alinhando-se às políticas de responsabilidade social e ambiental do Município.

### **14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

A contratação é plenamente viável sob os aspectos técnico, jurídico, econômico, social e ambiental. O objeto atende de forma clara ao interesse público, ao mesmo tempo em que garante a execução eficiente e contínua de um serviço essencial, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

### **15. JUSTIFICATIVA DE VIABILIDADE**

A contratação do seguro para a frota de veículos do Município de Três Palmeiras é plenamente viável, considerando aspectos técnicos, econômicos, legais e administrativos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS**

- a) **Viabilidade Técnica:** A frota municipal é composta por veículos essenciais para a prestação de serviços públicos, e a contratação de uma seguradora autorizada pela SUSEP garante cobertura completa, assistência 24 horas, atendimento a sinistros e rapidez na indenização, atendendo integralmente às necessidades do Município.
- b) **Viabilidade Econômica:** O custo estimado da apólice anual é compatível com o orçamento municipal, proporcionando relação custo-benefício favorável, pois evita gastos extraordinários decorrentes de sinistros, reduz riscos financeiros e permite planejamento orçamentário previsível.
- c) **Viabilidade Legal:** A contratação atende integralmente às normas previstas na Lei nº 14.133/2021, aos princípios da Administração Pública e às exigências legais para contratação de serviços por órgãos públicos, garantindo segurança jurídica e transparência no processo.
- d) **Viabilidade Administrativa:** A Administração possui estrutura adequada para fiscalizar e gerenciar o contrato, com servidores responsáveis pelo acompanhamento da apólice, registro de sinistros e emissão de relatórios, assegurando execução eficiente e cumprimento das obrigações contratuais.
- e) **Mitigação de Riscos:** A contratação minimiza impactos financeiros, riscos patrimoniais e eventuais interrupções nos serviços essenciais, garantindo que a frota municipal esteja sempre disponível para atender às demandas da população.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação do seguro é **viável, necessária e estratégica**, atendendo aos interesses do Município, protegendo o patrimônio público, assegurando a continuidade dos serviços e promovendo eficiência, transparência e responsabilidade na gestão administrativa.

## **16. DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSE**

Declara-se, para os devidos fins, que não há conflito de interesses na escolha da solução apresentada, tampouco em relação aos fornecedores consultados durante a pesquisa de mercado, garantindo a imparcialidade e a lisura do processo licitatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS**

**17. RESPONSÁVEIS**

Gestor do contrato: Silvânio Antônio Dias

Fiscal do contrato: Vagner Rodrigues Nunes

Três Palmeiras/RS, 18 de setembro de 2025.

Vagner Rodrigues Nunes

**Secretaria da Administração**